

**DECRETO Nº 991, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, QUINTA-FEIRA, PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021, SEGUNDA-FEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

**Considerando**, ainda, que no dia 28 de outubro de 2021, uma quinta-feira, comemora-se o dia do trabalhador;

**Considerando**, mais, que nos anos pretéritos o Município de Boca da Mata, visando a valorização dos Servidores Públicos Municipais, decretou ponto facultativo na mesma data que se comemora do dia do Servidor Público Federal;

**Considerando**, ao fim, a necessidade de garantir que o serviço público prestado à coletividade não sofra solução de continuidade.

**DECRETA:**

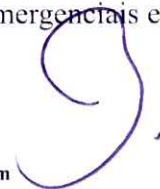
**Art. 1º**- Fica transferido o ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público, de 28 de outubro de 2021, quinta-feira, para o dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* do presente artigo se aplica aos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas deste município de Boca da Mata, Alagoas.

**Art. 2º.** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo é de observância obrigatória:

- I – Pela Direção do Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório;
- II – Pela Coordenação do Centro de Síndrome Gripais;
- III – Pelas Coordenações das Unidades que prestam serviços essenciais e emergenciais e de interesse público;

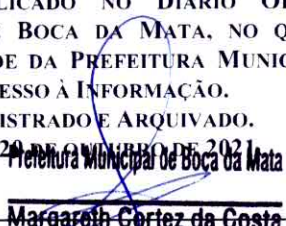


IV – Pelas Coordenações dos serviços que não permitam paralisação, em especiais de atendimento de saúde e de vigilância de próprios municipais.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2021.**

  
**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
**PREFEITO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE  
AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO  
PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.  
REGISTRADO E ARQUIVADO.  
EM, 20 DE OUTUBRO DE 2021  
  
**Margarita Cortez da Costa**  
Assessora de Gabinete